



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

[www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano I | Edição nº 117

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Convocação .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano I | Edição nº 117

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2025**, para o preenchimento de vagas efetivas disponíveis, a comparecerem no Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para manifestar interesse na Contratação, para atender necessidades do município, pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) munidos de cópias e originais dos documentos solicitados no e-mail.

#### Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº de Inscrição: 22053 Candidato (a): JENNIFER YNARA CARDOSO DE MATOS- Classificação: 4º  
Mirassolândia, 27 de fevereiro de 2.026.  
CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS  
Prefeita Municipal.

Atos Oficiais

Leis

#### LEI Nº. 1.661, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”**

**CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 382.000,00** (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

**02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0860 2027 0000 Manutenção do Fundo de Assistência Social**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ**

Fonte: 02

**Valor = R\$ 382.000,00**

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025, referente a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Projeto Regional, Construída em regime de Parceria entre os municípios de Mirassolândia, Mirassol e Bálamo. O recurso foi um repasse do Governo do Estado de São Paulo, para despesas com custeio do Projeto.

**Art. 3º.** O PPA 2026/2029, Lei nº 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 27 de fevereiro de 2026.

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano I | Edição nº 117

Página 3 de 3

### **LEI Nº. 1.661, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026**

***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”***

**CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 382.000,00** (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

**02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0860 2027 0000 Manutenção do Fundo de Assistência Social**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ**

**Fonte: 02**

**Valor = R\$ 382.000,00**

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025, referente a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Projeto Regional, Construída em regime de Parceria entre os municípios de Mirassolândia, Mirassol e Bálsamo. O recurso foi um repasse do Governo do Estado de São Paulo, para despesas com custeio do Projeto.

**Art. 3º.** O PPA 2026/2029, Lei nº 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 27 de fevereiro de 2026.

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3010-66b3-0d69-e5a1-c1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassolândia (SP), Edição nº 117, ano I, veiculado em 27 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS (CPF \*\*\*746428\*\*) em 27/02/2026 às 16:57:41 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3010-66b3-0d69-e5a1-c1>